



BANCO BARCLAYS e GALICIA S.A.
C.N.P.J. nº 61.146.577/0001-09 - Companhia Aberta

POR CONTA E ORDEM DE
Barclays Bank PLC

Credit Suisse First Boston Garantia S.A. C.T.V.M., na qualidade de instituição financeira coordenadora (doravante denominada como a "INTERMEDIADORA"), por conta e ordem do Barclays Bank PLC (o "OFERTANTE"), abaixo qualificado, que é um dos acionistas controladores do Banco Barclays e Galicia S.A. (a "EMISSORA"), abaixo qualificado, vem a público dirigir aos titulares de ações de emissão da EMISSORA em circulação no mercado, a presente Oferta Pública de Compra de Ações da EMISSORA em Circulação no Mercado (a "Oferta"), visando o cancelamento do registro de que trata o artigo 21 da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, nas condições abaixo indicadas, observados os termos das instruções editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") números 229/95 e 345/00 e as seguintes condições:

1. DA OFERTA PÚBLICA

- 1.1. Dispõe-se a INTERMEDIADORA, por conta e ordem do OFERTANTE, na forma do deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária da EMISSORA realizada em 19 de março de 2001 (a "Assembleia Geral"), a adquirir a totalidade das ações representativas do capital social da EMISSORA em circulação no mercado naquela data, com todos os seus direitos e desde que livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames. Esse total, representativo de 12,29% do capital social da EMISSORA, monta a 5.651.846 (cinco milhões, seiscentas e cinquenta e um mil, oitocentas e quarenta e seis) ações (as "Ações"). Além das Ações acima referidas, a OFERTANTE também se dispõe a adquirir, por meio da presente Oferta, 6.900.597 ações, representando 15,00% do capital social da emissora, de propriedade do Esteve Irmãos S.A. e 10.449.541 ações, representando 22,71% do capital social da EMISSORA, de propriedade do Banco de Galicia y Buenos Aires S.A. Foi aprovada, na referida Assembleia Geral, a proposta de cancelamento do registro de companhia aberta da EMISSORA com os votos favoráveis de 45.556.681 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, seiscentas e oitenta e uma) ações, representativas de 99,03% do capital social da EMISSORA. Em cumprimento ao que determina a Instrução CVM nº 345/00, informa-se que a referida proposta foi aprovada por acionistas minoritários detentores de 5.204.549 (cinco milhões, duzentas e quatro mil, quinhentas e quarenta e nove) ações, representativas de 92,09% das ações em circulação no mercado.
- 1.2. O preço de compra é de R\$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos) por ação, a ser pago à vista, em moeda corrente nacional, na data de liquidação financeira do leilão, a ser realizado na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"). O preço de compra deverá ser reajustado pela Taxa referencial - TR, calculada *pro rata temporis* a partir de 19 de março de 2001 até a data da liquidação financeira da Oferta. A INTERMEDIADORA informará o preço, por ação, assim que conhecido o índice de atualização. O preço ofertado por ação representa aproximadamente 1,32 vezes o valor patrimonial da EMISSORA em 31.12.00.
- 1.2.1. Nos termos da peça de avaliação de que trata o item 2.10 abaixo, o preço por ação (i) calculado de acordo com o valor patrimonial da EMISSORA em 31.12.2000 foi estabelecido em R\$ 4,38; (ii) calculado de acordo com múltiplos de empresas comparáveis foi estabelecido em R\$ 3,81; (iii) calculado considerando múltiplos de aquisições comparáveis foi estabelecido em R\$ 5,03; (iv) calculado considerando as recentes ofertas públicas realizadas foi estabelecido em R\$ 5,43 e (v) baseado no último preço de negociação ocorrido em 24 de junho de 1999 foi estabelecido em R\$ 5,17.
- 1.3. A liquidação financeira da presente Oferta, pelo OFERTANTE, ocorrerá de acordo com as regras da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"), correndo a corretagem de venda por conta dos vendedores e a de compra por conta do adquirente.
- 1.4. A presente Oferta é irrevogável e está condicionada ao atendimento dos requisitos necessários para o cancelamento do registro de companhia aberta da EMISSORA, previstos no item II do art. 1 da Instrução CVM nº 229/95 com a redação que lhe foi dada pela Instrução CVM nº 345/00, sendo que o OFERTANTE declara que utilizará a faculdade de adquirir até um terço das ações em circulação, caso os requisitos para o cancelamento não sejam alcançados.
- 1.5. A presente Oferta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início em 28 de Junho de 2001 (*data da segunda publicação deste instrumento de oferta*) e encerrando-se, portanto, às 17:30 horas do dia 27 de Julho de 2001, quando findará o prazo para os acionistas interessados se habilitarem à venda das Ações. Os acionistas que aceitarem vender suas ações estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro da EMISSORA como companhia aberta, conforme deliberado na Assembleia Geral.
- 1.6. Durante o prazo acima mencionado, os acionistas que aceitarem vender suas Ações, de acordo com os termos e condições desta Oferta, deverão habilitar-se pessoalmente ou por meio de procuradores junto à sociedade corretora de sua livre escolha ou à INTERMEDIADORA, com sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 13º andar, CEP nº 01451-000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.644.196/0001-06, telefone nº 0800-551223, fax nº (11) 3842-9747, e e-mail csam.garantia@csam.com, devendo apresentar os seguintes documentos, consoante o caso:
 - Pessoa Física - cópia autenticada do CPF e da Cédula de Identidade RG; representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão ainda apresentar documentação outorgando poderes de representação, original ou cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade RG dos representantes;
 - Pessoa Jurídica - cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, original ou cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade RG dos representantes da empresa.
- 1.7. Será realizado leilão para aquisição das Ações no pregão da BOVESPA, no dia 1 de Agosto de 2001, às 13:00 horas (o "Leilão").
- 1.8. No dia útil anterior à realização do Leilão, até às 17:00 horas, as corretoras encarregadas das vendas deverão entregar suas ofertas firmes de venda diretamente ao Diretor do Pregão da BOVESPA, ou registrá-las no Sistema Mega-Bolsa. Para registro no Mega-Bolsa o código de negociação será IBN3L.
- 1.9. Será permitida a livre interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que pela totalidade das Ações ofertadas a venda, por se tratar de oferta pública destinada ao cancelamento de registro de companhia aberta. É CERTO QUE, TENDO SIDO ATINGIDOS OS REQUISITOS PARA O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, A OFERTANTE PROCEDERÁ AO REFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO JUNTO À CVM, INDEPENDENTEMENTE DE HAVER OU NÃO INTERFERÊNCIA POR PARTE DE TERCEIROS COMPRADORES NO LEILÃO.
- 1.10. A liquidação financeira do preço de aquisição das Ações representará a mais plena, geral e rasa quitação dos acionistas alienantes ao adquirente.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA

- 2.1. A EMISSORA é um banco múltiplo estruturado como uma sociedade anônima de capital aberto, com ações negociadas na BOVESPA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, 24º/25º andares, e inscrito no C.N.P.J. sob nº 61.146.577/0001-09. A EMISSORA rege-se pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.457/97), pelo seu estatuto social e demais dispositivos legais aplicáveis.
 - 2.1.1. A EMISSORA tem como objeto social a prática de todas as operações permitidas às carteiras comercial, de investimento, de crédito imobiliário, de crédito, financiamento e investimento, de arrendamento mercantil, inclusive operações de câmbio, em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
- 2.2. Em 19 de março de 2001, data da Assembleia Geral que aprovou a proposta de fechamento do capital, o capital social da EMISSORA, subscrito e integralizado, era de R\$ 170.101.932,02 (cento e setenta milhões, cento e um mil, novecentos e trinta e dois reais e dois centavos), representado por 46.003.980 (quarenta e seis milhões, três mil e novecentos e oitenta) ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.
- 2.3. A distribuição do capital social da EMISSORA em 19 de março de 2001 era a seguinte:

ACIONISTA	Total de ações	%
Barclays Bank PLC*	23.001.990	50,00
Esteve Irmãos S.A.*	6.900.597	15,00
Diretores e Conselheiros da EMISSORA*	6	0,00
Banco de Galicia y Buenos Aires S.A.**	10.449.541	22,71
NemoFeffor S.A.***	4.600.398	10,00
Outros****	1.051.448	2,29
Total	46.003.980	100,00

* Acionistas controladores, conforme inciso III, artigo 2 da Instrução CVM 229/95.

** Acionista minoritário integrante do mesmo grupo de interesse para os efeitos do inciso III, artigo 2 da Instrução CVM 229/95.

*** Ações em circulação no mercado, conforme inciso II, artigo 2 da Instrução CVM 229/95.

2.4. Características e direitos das Ações a serem adquiridas:

2.4.1. As ações têm seus direitos e prerrogativas definidos no estatuto social da EMISSORA e nas disposições da Lei 6.404/76, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.457/97.

2.5. Assessoria Jurídica da EMISSORA (registros de acionistas): Av. Paulista, 1842 - Torre Norte, 25º andar, CEP 01310-923. Sra. Sônia Zygmantas.

2.6. Indicadores Econômico-Financeiros da EMISSORA, pela Legislação Societária (consolidado):

	31/12/00	31/12/99	31/12/98
Capital social realizado (R\$ mil)	170.102	170.102	110.327
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	201.287	193.020	171.234
Receita da Intermediação Financeira (R\$ mil)	401.675	1.038.382	393.196
Lucro Operacional (R\$ mil)	4.804	(4.885)	53.719
Lucro Líquido (R\$ mil)	7.076	9.665	43.314
Exigível Total (R\$ mil)	1.712.114	2.265.674	2.888.750
Nº Ações	46.003.980	46.003.980	43.325.000
LPA por ação (R\$)	0,15381	0,21009	0,99975
VPA por ação (R\$)	4,38	4,20	3,95
Lucro Líquido/Capital Social (%)	4,2%	5,7%	39,3%
Lucro Líquido/Patrimônio Líquido (%)	3,52%	5,01%	25,30%
Lucro Líquido/Receita Líquida (%)	1,76%	0,93%	11,02%
Exigível Total/Patrimônio Líquido (%)	850,58%	1173,80%	1687,02%

Fonte: 1998 - Balanço Publicado, 1999 e 2000 - DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas).

- 2.7. As publicações das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000 foram realizadas nos veículos Diário Oficial do Estado e Gazeta Mercantil, edições de 20 de fevereiro de 2001. As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999 foram publicadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil, nas edições de 21.03.00 de cada jornal. As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, por sua vez, foram publicadas no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Gazeta Mercantil, respectivamente nas edições de 04.03.99, 11.12.99 e 04.03.99. Em 20 de fevereiro de 2001, 27 de março de 2000 e 3 de março de 1999, foram enviadas à CVM as demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2000, 31 de dezembro de 1999 e 31 de dezembro de 1998, respectivamente.
- 2.8. Informação sobre as principais sociedades controladas e coligadas da EMISSORA:

	Participação no Capital Total %
Banco Barclays e Galicia (Bahamas) Ltd.	99,99%
BBG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	99,60%
BBG Factoring e Negócios Ltda.	99,70%
BBG Empreendimentos e Serviços Ltda.	99,99%
BBG Comércio, Importação, Exportação e Participações Ltda. (*)	99,99%
Barclays International Brasil Ltda. (*)	99,99%
Golden Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros	99,00%
BBG Serviços e Participações Ltda.	99,99%

(*) participação indireta através da coligada BBG Empreendimentos e Serviços Ltda.

- 2.9. Nos últimos 12 meses, não houve negociações das ações da EMISSORA em Bolsa de Valores.
 - 2.10. Os interessados poderão obter cópias da peça de avaliação do preço das Ações preparada pela INTERMEDIADORA, bem como poderão obter outras informações sobre a EMISSORA em sua sede, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, 24º/25º andares, na INTERMEDIADORA, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3064 - 13º andar, e na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar e na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Formosa, nº 367 - 20º andar, Centro.
 - 2.11. O registro da EMISSORA junto à CVM, de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, está devidamente atualizado.
 - 2.12. O OFERTANTE e a INTERMEDIADORA declaram que desconhecem a existência de qualquer fato ou circunstância, não revelados aos demais acionistas, que possam influenciar de modo positivo e relevante os resultados da EMISSORA.
- #### 3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE
- 3.1. O OFERTANTE, Barclays Bank PLC, é uma instituição financeira de capital aberto inglesa, sediada em Londres, e tem por principal objeto social a prestação de serviços financeiros no varejo, "corporate banking", serviços financeiros de investimento e administração de recursos.
 - 3.2. Em atendimento ao que determina a Instrução CVM nº 345/00, esclarece-se que, no decorrer dos últimos 2 anos, o OFERTANTE e/ou pessoas a ele ligadas não adquiriram, em mercado, quaisquer ações da EMISSORA.
- #### 4. OFERTA PÚBLICA POSTERIOR E ALIENAÇÃO DE AÇÕES APÓS O CANCELAMENTO DE REGISTRO DA EMISSORA COMO COMPANHIA ABERTA
- 4.1. Nos termos do artigo 10, inciso IX, da CVM-I 229, o OFERTANTE obriga-se a pagar aos aceitantes da Oferta a diferença, a maior, se houver, entre o preço pago pelas Ações, em decorrência desta oferta, devidamente reajustado pela Taxa Referencial - TR, e o valor que vier a ser obtido pelo OFERTANTE, na mesma proporção de ações, numa eventual alienação do controle da EMISSORA num prazo de 2 (dois) anos contados da data da liquidação desta Oferta, atualizado monetariamente com base na periodicidade permitida em lei pelo índice previsto entre as partes no contrato de alienação ou, se inexistente, pelo índice oficial em vigor.
 - 4.2. Findo o prazo da presente Oferta e obtido o cancelamento do registro da EMISSORA como companhia aberta, nos termos do artigo 20 da CVM-I 229, o OFERTANTE compromete-se a adquirir, nas condições aqui estipuladas, as ações oferecidas pelos acionistas não aceitantes desta Oferta, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da realização da assembleia geral que aprovar as demonstrações financeiras do primeiro exercício social posterior ao referido cancelamento. O preço de aquisição das ações durante esse período será aquele referido no item 1.2. acima, atualizado com base na Taxa Referencial - TR. O prazo para pagamento das ações nessas condições será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que o acionista contatar a EMISSORA ou a INTERMEDIADORA por escrito no sentido de proceder à referida alienação das ações, para o que este deverá comparecer, ao seu exclusivo critério, à sede da EMISSORA ou INTERMEDIADORA.
- #### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 5.1. Durante a Assembleia Geral, acionistas representando mais de 51% do capital social da EMISSORA aprovaram o cancelamento do registro da EMISSORA como companhia aberta, pelas seguintes razões: a EMISSORA não tem mais interesse em captar recursos por meio de emissão pública de ações e outros valores mobiliários; as Ações da EMISSORA possuem liquidez restrita; e os custos de manutenção da EMISSORA como companhia aberta são elevados e apresentam retorno baixo, uma vez que a EMISSORA não utiliza as possibilidades que o referido registro coloca à sua disposição.
- #### 6. OUTRAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES
- 6.1. A INTERMEDIADORA e suas sociedades controladas e coligadas declaram não serem titular e nem terem sob sua administração valores mobiliários de emissão da EMISSORA.
 - 6.2. A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob nº OFÍCIO/CVM/SRE/GER-2/Nº 687/2001, de 20 de Junho de 2001, tendo a BOVESPA aprovado a realização desta operação em seu pregão.
 - 6.3. A INTERMEDIADORA permanece à disposição dos interessados para prestar maiores informações pelo telefone 0800-551223.
- #### 7. MANIFESTAÇÃO SOBRE O CANCELAMENTO DO REGISTRO DA EMISSORA COMO COMPANHIA ABERTA
- 7.1. Os acionistas que aceitarem vender suas ações estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro da EMISSORA como companhia aberta, devendo proceder conforme o estipulado no item 1.6 acima, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional, incluindo a manifestação de que trata o item 7.2. abaixo.
 - 7.2. Ficam neste ato os acionistas detentores das Ações convocados a se manifestar a respeito do cancelamento do registro da EMISSORA nos termos do artigo 11 da CVM-I 229. Os acionistas que desejarem se manifestar deverão firmar documento concordando ou não com o cancelamento do registro, cujo modelo se encontra na sede da INTERMEDIADORA. Os acionistas detentores das Ações podem solicitar à INTERMEDIADORA o envio do referido documento por correio, Internet ou fax. Esse documento deverá ser preenchido por completo e firmado pelo acionista em quatro vias, conterá a qualificação completa do acionista e identificará as ações de sua propriedade. Uma via do documento, autenticada pela INTERMEDIADORA, será entregue ao acionista e outra à CVM. Esse documento deverá ser entregue ou encaminhado por correio ou fax, após devidamente preenchido por completo, até as 17:30 horas do dia 27 de Julho de 2001 na sede da INTERMEDIADORA, no endereço acima especificado e fax nº (11) 3842-9747.
 - 7.3. Serão consideradas as manifestações enviadas até o dia 27 de Julho de 2001. As manifestações enviadas dentro do prazo limite terão sua validade confirmada imediatamente após a confirmação da indisponibilização das ações pelo Banco Barclays e Galicia S.A. Serão também desconsideradas quaisquer manifestações enviadas após o prazo limite, independentemente das razões. Os acionistas que se manifestarem, discordando do cancelamento do registro, deverão proceder à reversão de suas ações em custódia no seu agente custodiante ao Banco Barclays e Galicia S.A., que fará a indisponibilização destas ações.
 - 7.4. As ações indisponibilizadas para negociação para fins desta oferta serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à efetivação da oferta pública na Bolsa de Valores.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NA CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS A SEREM DISTRIBUÍDOS."

São Paulo, 22 de Junho de 2001

COORDENADORA E INTERMEDIADORA

CREDIT SUISSE | **FIRST BOSTON**

CREDIT SUISSE FIRST BOSTON GARANTIA S.A. C.T.V.M.